PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

EDIFÍCIO: "PROFª. CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (015) 251-3576 - Fax (015) 251-4773 Caixa Postal 57 - CEP 18.270-000 - T A T U Í - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 3.156, de 29 de Junho de 1999.

Dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 68, da / Lei Municipal nº 1.278, de 12 de Julho de 1976.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, PRE-FEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - 0 § 1º, do artigo 68, da Lei Municipal nº 1.278, de 12 de Julho de 1976 (Código de Postura do / Municipio de Tatuí), passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 68

§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, deverá ter o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.150, de 07 de Junho de 1999.

Tatuí, 29 de Junho de 1999.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

(Ofício nº 439/99, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departa mento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e no Integração o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

MARIA NEIDE DE PAULA LISBOA